



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. E LOTES EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP/EQUIP.**

**Objeto** Fornecimento de pães e biscoito, visando atender à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

**Tipo de licitação:** Menor preço.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 21/07/2022.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 21/07/2022.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 473.350,00

**Fonte de recurso:** Vinculado

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/07/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: **<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>**;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **[licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br)**.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE)**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **fornecimento de pães e biscoito**, visando atender a **Secretaria de Educação [SEMED]**.

**Fundamento:** Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações posteriores); Decretos Federais nºs 8.538/2015 e 10.024/2019; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 08/07/2022 às 12h59min do dia 21/07/2022.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 21/07/2022.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 21/07/2022.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

**ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADO ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, BEM COMO LOTE COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS E LOTES EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES).**

### **I - DO OBJETO E DA AMOSTRA**

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de pães e biscoito salgado**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** que acompanha este edital.

1.1.1 - O **MUNICÍPIO**, reserva-se o direito de alterar as quantidades do **ANEXO I**, com acréscimos ou decréscimos, respeitando os limites da legislação vigente.

1.2 - O licitante arrematante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada objeto licitado para análise.

1.3 - A apresentação da amostra se dará após notificação pelo pregoeiro responsável



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a licitante vencedora, e conseqüente agendamento realizado pelo e-mail [administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br](mailto:administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br) ou pelo telefone (034) 3318-0770.

- 1.3.1 - A amostra deverá ser devidamente identificada e protocolada na Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar: **Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 141 – Mercês – CEP: 38061-080, entre 7h30 min e 12h30 min**, constando as seguintes indicações:

|  |
|--|
| CAIXA I – AMOSTRA – ITEM _____<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA<br>MODALIDADE LICITATÓRIA Nº _____/2022<br>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE<br>DATA DA ENTREGA<br>CNPJ |
|--|

- 1.3.2 - Amostras apresentadas em desacordo com as descrições dos objetos, conforme Anexo I deste edital, e/ou fora do período de agendamento, não serão recebidas para análise.
- 1.3.3 - A **SEMED** analisará a amostra e expedirá o Termo de Aprovação/Reprovação, e posteriormente encaminhará ao Pregoeiro Responsável
- 1.3.4 - O Pregoeiro Responsável divulgará o resultado após a análise das amostras, sendo que o Termo de Aprovação/Reprovação será juntado aos autos do processo.
- 1.3.5 - Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado vencedor. Caso não seja aprovada a amostra, a Secretaria de Educação analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 1.3.6 - Em caso de reprovação do primeiro lote de amostras, será solicitado segundo lote de amostras do objeto à arrematante, que deverá apresentar a nova amostra após agendamento de entrega. Em caso de reprovação do 2º (segundo) lote, o prazo de apresentação da amostra pelo próximo classificado se iniciará a partir da data de convocação feita pelo Pregoeiro Responsável. A convocação será efetuada pelo *chat* de mensagens do sistema de Pregão, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes acompanharem diariamente as mensagens e a situação do pregão.

**1.4 - As amostras solicitadas não farão parte do quantitativo a ser entregue.**

|   |
|---|
| <b>II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO</b> |
|---|

- 2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <[licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br)>.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos **ANEXOS**.
- 2.1.2 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na **Secretaria de Educação [SEMED]**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 3.1.1 - A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto licitado, conforme especificação no Anexo I e em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.
- 3.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 3.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 3.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Educação e encaminhada à contratada através do e-mail [apoilogistico@uberabadigital.com.br](mailto:apoilogistico@uberabadigital.com.br) .
- 3.3 - O início da entrega se dará no exercício de 2022, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após o envio da solicitação de entrega semanal, expedida pela Secretaria de Educação / Diretoria de Logística / Seção de Alimentação Escolar e encaminhada através do e-mail [<administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>](mailto:administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br) / (34) 3318.0770.
- 3.3.1 - As entregas serão executadas semanalmente, em cada uma das instituições de ensino (parceiras) relacionadas no ANEXO II, em conformidade com o calendário escolar.
- 3.4 - O recebimento ficará a cargo da coordenação da instituição, ou funcionário designado por este, sendo de responsabilidade da instituição de ensino verificar a quantidade solicitada e as especificações do objeto (qualidade), bem como a data de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim da assinatura nos recibos de entrega da contratada. Em caso de verificação de alguma irregularidade à Seção de Alimentação Escolar deverá ser comunicada imediatamente para as prerrogativas legais.
- 3.4.1 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar, caso for necessário.
- 3.5 - Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 3.6 - O licitante contratado não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização da SEMED.
- 3.6.1 - Se houver necessidade de substituição do objeto, a contratada deverá enviar o pedido à Secretaria de Administração, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.
- 3.7- Reserva-se o Município o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
- 3.8 - O representante do Município (instituição) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.9 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o Município efetuará o recebimento na forma que segue:

3.9.1 - **Recebimento Provisório:** é o ato pelo qual o material será entregue no local, não aplicando a aceitação;

3.9.2 - **Recebimento Definitivo:** é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

3.10 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante contratado por fato e vício do produto ou serviço.

**3.11 - O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.**

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES</b> |
|---------------------------------------|

4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do objeto, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 4.3 - A sanção estabelecida na letra “a” do subitem 4.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede esta Administração de, a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 4.4 - Os valores das multas que se referem os itens b.1 e b.2 serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade, caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 4.5 e 4.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

**V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 5.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 5.2.1 - **LOTE 01 (ampla concorrência)**: destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 5.2.2 - **LOTE 02 (reserva de cota preferencial)**: por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, artigo 48, incisos I e III, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
- 5.2.3 - **LOTES 03, 04, 05, 06 e 07 (exclusivos)**: por apresentarem valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, incisos I e III, Lei Federal nº 11.488/2007 e Decreto Federal nº 8.538/2015, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
- 5.2.2.1 - Para efeito do disposto no **subitem 5.2.1**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.3 - Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:
- 5.3.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, na forma do **subitem 5.3.1**, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.2.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.3.3 - Havendo equivalência de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.2.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do **item 5.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.3.5 - O disposto no **item 5.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.
- 5.3.6 - Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.4 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta do **Município de Uberaba/MG**;
- c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

**Ressalvas:**

- e.1)** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011)**;
- e.2)** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste Edital.

5.4 - As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido pelo **Município de Uberaba/MG**, poderão apresentá-lo, sendo que sua



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

5.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**, deverão apresentar os documentos relacionados na **Cláusula VI** deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.4**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no **item 6.5** e **subitens** deste Edital.

5.4.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,94>>.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisição e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

5.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

5.6.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da disputa final do lote.

|                            |
|----------------------------|
| <b>VI - DA HABILITAÇÃO</b> |
|----------------------------|

**6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.1.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.1.2 - Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

**OBSERVAÇÃO:**

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

**6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- 6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- 6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**Ressalvas:**

- a)** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);**
  - b)** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 6.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.3.2.1 - Serão considerados como na forma da Lei, o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** assim apresentados:

6.3.2.1.1 - Na sociedade empresária regida pela Lei Federal nº 6.404/1976, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**OBSERVAÇÃO:**

- **As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).**

6.3.2.1.2 - Para sociedades criadas no exercício em curso, por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**OBSERVAÇÃO:**

- **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.3.2.1.3 - Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.3.2.1.4 - Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os **Termos de Abertura e Encerramento**, com o respectivo **comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva.**

6.3.2.1.5 - A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,$$

**ONDE: LG = Liquidez Geral**  
**SG = Solvência Geral**  
**LC = Liquidez Corrente**

6.3.3 - Os índices supracitados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **6.3.3.1 - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:**

A Administração Pública precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar se informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário público, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Administração Pública limita eventuais “aventureiros” (diminuindo o risco de contratar com sociedade que descumpra o contrato no decorrer do mesmo e onera em muito a Administração), garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

6.3.4 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no artigo 31, §3º da Lei nº 8.666/1993.

#### **6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 - Deverá apresentar **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme RDC nº 16/2014 e Lei Federal nº 6.360/1976, quando aplicável.

6.4.1.1 - As empresas que participarem deste certame apenas para **produtos não sujeitos às normas de regência** (RDC nº 16/2014 e Lei Federal nº 6.360/1976), caso existam



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

neste processo, ficam dispensadas da apresentação da AFE.

- 6.4.2 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da pessoa jurídica, de capacidade técnica, para comprovação de aptidão do desempenho da contratada, comprovando ter executado o fornecimento do objeto similares ao objeto deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:**

- **Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

**6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 6.5.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).
- 6.5.2 - Se for o caso, declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.
- 6.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

**6.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

- 6.6.1 - **Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**
- 6.6.2 - Os documentos constantes dos **itens 6.1 ao 6.3 poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.
- 6.6.3 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (VI)** deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

- 6.6.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.
- 6.6.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.
- 6.6.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.6.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 6.6.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Uberaba/MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
- 6.6.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

## VII - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pela aquisição de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado “Licitações-e”, disponível no seguinte



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

endereço: <[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>.

- 7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- 1) Planejamento da contratação;
  - 2) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
  - 3) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
  - 4) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
  - 5) Julgamento;
  - 6) Habilitação;
  - 7) Recursal;
  - 8) Adjudicação; e
  - 9) Homologação.
- 7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do item, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago no presente fornecimento.**
- 7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema “Licitações-e” (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no item 7.1 ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).
- 7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:
- I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7.7 - Após a divulgação do edital no site “Licitações-e”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, A MARCA, O PREÇO, AS CERTIDÕES E AS DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no edital.**

**7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.**

7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o item 6.7.2 do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.

7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.

7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.
- 7.8 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

meio do sistema eletrônico.

- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens acima (**7.12.2 e 7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco)



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* "Licitações-e".
- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os dispostos no **item 7.3 e subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na Cláusula VI.

- 7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.
- 7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção ACOLHIMENTO DE RECURSO a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.
- 7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: <[licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br)>.
- 7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- 7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:**

7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **item 6.6.7.1** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

**VIII - DA RESERVA DE COTA**

8.1 - Fica estabelecido **preferencialmente** para o presente certame reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para ME/EPP/EQUIP.

8.1.1 - Para o atendimento no disposto do item anterior, o **LOTE 02** do **ANEXO I** deste edital será reservado **preferencialmente** às ME/EPP/EQUIP.

8.1.2 - O disposto no **item 8.1** não impede a contratação das ME/EPP/EQUIP. na totalidade do objeto.

8.2 - Se a mesma empresa (ME/EPP/EQUIP.) vencer a cota reservada (**LOTE 02**) e a cota principal (**LOTE 01**), a contratação da cota deverá ocorrer pelo menor preço.

8.3 - O **MUNICÍPIO** deverá priorizar a aquisição (fornecimento) dos produtos da(s) cota(s) reservada(s), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.4 - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de ME/EPP/EQUIP. até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando:

- a) As ofertas apresentadas forem iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao menor preço/melhor proposta;
- b) A ME/EPP/EQUIP. melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Na hipótese da não contratação da ME/EPP/EQUIP. com base na **alínea b**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da **alínea a**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.5 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>IX - DO PREÇO E DO PAGAMENTO</b> |
|-------------------------------------|

9.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

9.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos** condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

**9.3.1 - Será pago ao CONTRATADO somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.**

9.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: [apoilogistico@uberabadigital.com.br](mailto:apoilogistico@uberabadigital.com.br), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- 9.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 9.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no item 9.3 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 9.9 - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.
- 9.9.1 - A empresa terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do **TCU - Tribunal de Contas da União**.
- 9.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**
- 9.11 - A despesa referente ao fornecimento dos materiais será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]**

- **1454.12.306.107.2092.33903007.0144.4470**

9.11.1 - Fonte de recurso: Vinculado.

9.12 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

|  |
|--|
| <b>X - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</b> |
|--|

- 10.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **SEMED**, a execução do fornecimento do objeto deste edital.
- 10.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço pela **SEMED**.
- 10.1.2 - O produto e/ou serviço, objeto deste Contrato, será recebido pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da **SEMED**.
- 10.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

10.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades.

10.1.5 - Designar formalmente um servidor de cada instituição para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais (produtos).

10.1.6 - A **SEMED** deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos materiais (produtos) ou serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;

10.1.7 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

10.1.8 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SEMED** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem 10.1.6;

10.1.9 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **SEMED** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

10.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste edital.

10.4 - Solicitar ao licitante contratado o fornecimento do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente edital.

10.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.

10.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do contrato.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 10.7 - A **SEMED**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- 10.8 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, com a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço de entrega.
- 10.9 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste edital
- 10.10 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste edital.
- 10.11 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.
- 10.12 - Permitir o acesso do pessoal do licitante contratado ao local da entrega.
- 10.13 - Solicitar ao contratado a entrega, indicando o dia, local e horários, caso diferente do estabelecido neste edital.
- 10.14 - Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigida.

**XI - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO**

- 11.1 - Executar o fornecimento do objeto em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 11.2 - A contratada deverá manter a qualidade do objeto, conforme amostra apresentada para a análise e estar de acordo com as especificações descritas neste Edital, durante toda vigência do contrato.
- 11.3 - Cumprir com os prazos de entrega determinados no subitem 3.3.1 deste Edital, sob pena de notificação, de acordo com a legislação vigente de licitação.
- 11.4 - Responsabilizar-se integralmente pela execução contratual, conforme legislação vigente.
- 11.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do município.
- 11.6 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão semanais, durante a vigência do contrato.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 11.7 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 11.8 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 11.9 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 11.10 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste edital.
- 11.11 - Cientificar a **SEMED** do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 11.12 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 11.13 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 11.14 - Caberá ao licitante contratado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 11.15 - O licitante vencedor deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.16 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.
- 11.17 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente edital serão de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 12.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram o presente Edital o ANEXO I - **Especificações e Orçamento Estimado**, o ANEXO II – **Relação das Instituições de Ensino e Endereços**, o Anexo III - **Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, o ANEXO IV - **Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado**, o ANEXO V - **Modelo de Declaração de Quadro Societário** e o ANEXO VI - **Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento**.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 13.3 - Fica ressalvado ao **MUNICÍPIO**, por despacho da **Secretária de Administração**, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).
- 13.4 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento Central de Aquisições e Suprimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <[licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br)>.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2022.

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE)**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE 01**

**(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| ITEM                              | QUANT./ UNID. | DESCRIÇÃO   | PREÇO UNITÁRIO        | PREÇO MÉDIO    |
|-----------------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------|
| 1                                 | 18.750 PT     | <b>BISCOITO SALGADO</b><br><br>- COMPOSIÇÃO BÁSICA:<br>- POLVILHO;<br>- OVO;<br>- ÁGUA E SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS;<br>- VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA;<br>- EMBALAGEM FILME BOPP;<br>- PESANDO 200 GRAMAS;<br>- CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.</b> | R\$ 7,15              | R\$ 134.062,50 |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b> |               |   | <b>R\$ 134.062,50</b> |                |

**LOTE 02**

**(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – LOTE 01)**

| ITEM                              | QUANT./ UNID. | DESCRIÇÃO   | PREÇO UNITÁRIO       | PREÇO MÉDIO   |
|-----------------------------------|---------------|---|----------------------|---------------|
| 2                                 | 6.250 PT      | <b>BISCOITO SALGADO</b><br><br>- COMPOSIÇÃO BÁSICA:<br>- POLVILHO;<br>- OVO;<br>- ÁGUA E SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS;<br>- VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA;<br>- EMBALAGEM FILME BOPP;<br>- PESANDO 200 GRAMAS;<br>- CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.</b> | R\$ 7,15             | R\$ 44.687,50 |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b> |               |   | <b>R\$ 44.687,50</b> |               |



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**LOTE 03**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**

| ITEM                              | QUANT./ UNID. | DESCRIÇÃO   | PREÇO UNITÁRIO       | PREÇO MÉDIO   |
|-----------------------------------|---------------|---|----------------------|---------------|
| 3                                 | 60.000 UN     | <b>PÃO DE BATATA</b><br><br>- FEITO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE<br>- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO<br>- BATATA<br>- AÇUCAR<br>- LEITE<br>- ÁGUA<br>- SAL<br>- FERMENTO QUÍMICO.<br>- PESO UNITÁRIO: 50 G<br>- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 20 UNIDADES, NÃO REICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE<br>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA ENTREGA<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS).</b> | R\$ 0,94             | R\$ 56.400,00 |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b> |               |   | <b>R\$ 56.400,00</b> |               |

**LOTE 04**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**

| ITEM | QUANT./ UNID. | DESCRIÇÃO   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO   |
|------|---------------|---|----------------|---------------|
| 4    | 60.000 UN     | <b>PÃO DE CENOURA</b><br><br>- FEITO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE<br>- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO<br>- CENOURA<br>- AÇUCAR<br>- LEITE<br>- ÁGUA<br>- SAL<br>- FERMENTO QUÍMICO<br>- PESO UNITÁRIO: 50 G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 20 UNIDADES, NÃO REICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE<br>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES</b> | R\$ 0,94       | R\$ 56.400,00 |



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                   |   |                      |  |
|-----------------------------------|---|----------------------|--|
|                                   | (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS). |                      |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b> |   | <b>R\$ 56.400,00</b> |  |

**LOTE 05**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**

| ITEM                              | QUANT./ UNID. | DESCRIÇÃO  | PREÇO UNITÁRIO       | PREÇO MÉDIO   |
|-----------------------------------|---------------|--|----------------------|---------------|
| 5                                 | 60.000 UN     | <b>PÃO DE LEITE</b><br><br>- COM SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO<br>- COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO<br>- AÇUCAR<br>- LEITE<br>- ÁGUA<br>- SAL<br>- FERMENTO QUÍMICO<br>- PESO UNITÁRIO: 50 G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 20 UNIDADES, NÃO RECICLÁVEL, FECHADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE<br>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS APÓS A ENTREGA<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS).</b> | R\$ 1,01             | R\$ 60.600,00 |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b> |               |  | <b>R\$ 60.600,00</b> |               |

**LOTE 06**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**

| ITEM | QUANT./ UNID. | DESCRIÇÃO  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO   |
|------|---------------|--|----------------|---------------|
| 6    | 60.000 UN     | <b>PÃO DE MILHO</b><br><br>- COM SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO<br>- COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO<br>- FARINHA DE MILHO OU FUBÁ<br>- AÇUCAR<br>- LEITE<br>- ÁGUA<br>- SAL<br>- FERMENTO QUÍMICO<br>- PESO UNITÁRIO: 50 G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 20 UNIDADES, NÃO RECICLÁVEL, FECHADOS EM PERFEITAS | R\$ 1,03       | R\$ 61.800,00 |





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                   |  |   |                      |  |
|-----------------------------------|--|---|----------------------|--|
|                                   |  | CONDIÇÕES DE HIGIENE<br>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS APÓS A ENTREGA<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS).</b> |                      |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b> |  |   | <b>R\$ 61.800,00</b> |  |

**LOTE 07**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**

| <b>ITEM</b>                       | <b>QUANT./ UNID.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO MÉDIO</b> |
|-----------------------------------|----------------------|--|-----------------------|--------------------|
| 7                                 | 60.000 UN            | <b>PÃO INTEGRAL</b><br><br>- FEITO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE<br>- COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO<br>- AÇUCAR<br>- LEITE<br>- ÁGUA<br>- SAL E FERMENTO QUÍMICO<br>- PESO UNITÁRIO: 50 G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 20 UNIDADES, NÃO RECICLÁVEL, FECHADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE<br>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS APÓS A ENTREGA<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS).</b> | R\$ 0,99              | R\$ 59.400,00      |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b> |                      |  | <b>R\$ 59.400,00</b>  |                    |



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENDEREÇOS**

**1. ADEFU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA**  
End. Rua Francisco Moreira Araújo, 70. Conj. Uberaba I. Fone: 3315.7477 / 3338.9799  
**Responsável - Renato**

**2. APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
End. Rua Dr. Milton Campos, 350. Vila Craide. Fone: 3313.3575 / 3313.3234  
**Responsável - Lilian**

**3. CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA**  
End: Avenida Djalma Castro Alves, 1250. Fone: 3316-5412  
**Responsável - Cleidemar**

**4. CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA**  
End. Av. Nossa Senhora do Desterro, 545. Jd. Esplanada. Fone: 3315.0011.  
**Responsável - Augusta**

**5. CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA**  
Av. Leopoldino de Oliveira, 2993. Centro. Fone: 3332.4039  
**Responsável - Márcia**

**6. CRECHE COMUNITÁRIA CÁSSIO REZENDE**  
End. Rua Dr. Hélio Angotti, 37. Cássio Resende. Fone: 3317.0499  
**Responsável - Haydê**

**7. CRECHE COMUNITÁRIA FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ**  
End. Rua Arraias, 156. Jardim Espírito Santo. Fone: 3316.1925  
**Responsável - Tânia**

**8. CRECHE COMUNITÁRIA HIPÓLITA TEREZA**  
End: Antônio Geraldo Araújo, 349. Fone: 3317.5371  
**Responsável - Renata**

**9. CRECHE COMUNITÁRIA MÔNICA BUDEUS E RICARDO MISSON**  
End: Brasília, 344. Santa Marta. Fone: 3312.1024  
**Responsável - Cecília**

**10. CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ABADIA**  
End: Praça Nossa Senhora da Abadia, 31. Abadia. Fone: 3333.7867  
**Responsável – Ir. Manoelita**

**11. CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SRA DO DESTERRO**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

End. Av. Nossa Senhora do Desterro, 150. Jd. Esplanada. Fone: 3315.6633

**Responsável - Márcia**

**12. CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SRA DO ROSÁRIO**

End. Av. Djalma Castro Alves, 1470. Amoroso Costa. Fone: 3315.9514

**Responsável - Eva**

**13. CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERÔNIMO EMILIANI**

End. Rua do Café, 150. Amoroso Costa. Fone: 3312.5036

**Responsável - Eliana**

**14. CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ ZORAIDE**

End: Capitão Domingos, 1101. Abadia. Fone: 3322.7144

**Responsável - Vânia**

**15. CRECHE ESPÍRITA MELO JESUS**

End. Rua Maestro José Maria, 417. Abadia. Fone: 9118.6499

**Responsável – Irma**

**16. CRECHE FRAT. FEM. ESTRELA DO TRIÂNGULO ROUXINOL**

End. Rua Virgílio Caetano Pereira, 300. Morada do Sol. Fone: 3313.4177

**Responsável - Nadima**

**17. EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA**

End. Rua Afonso Rato, 1119. Mercês. Fone: 3312.2801

**Responsável- Elizângela**

**18. ESCOLA PARA SURDOS DULCE DE OLIVEIRA**

End. Rua Espir Nicolau Bichuetti, 230. São Benedito. Fone: 3336.5319

**Responsável – Débora**

**19. INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SAMASCA**

End: Rua Arquelau Alves Ribeiro, 370. Vila Arquelau. Fone: 3313.3831

**Responsável - Edilza**

**20. INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL – ICBC**

End: Rua Marquez do Paraná, 351. Estados Unidos. Fone: 3321.5546

**Responsável- Isabela**

**21. INSTITUTO SANTO EDUARDO**

End: Rua Tiradentes, 257. Fabrício. Fone: 3332.1610

**Responsável – Maria**

**22. LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – CASA DO MENINO**

End: Av. Nenê Sabino, 160. Santa Marta. Fone: 3313.7863

**Responsável- Geysa**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**23.SOC. CAR. EDUC. SÃO JER. CASA DO ADOLESCENTE GUADALUPE**

End. Rua Dr. José Américo,215. Jd. Triângulo. Fone: 3312.0567

**Responsável - Cláudia**

**24.UNIÃO DA MOCIDADE ESP. DE UBERABA- LAR ESPÍRITA DE UBERABA**

End: Rua Ovaldo Cruz, 644. Estados Unidos. Fone: 3321.5543

**Responsável - Vilma**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ref.: (identificação do licitante) ....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2022.

---

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, face ao enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- ( ) Micro Empresa – M.E.
- ( ) Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.
- ( ) Equiparados – EQUIP.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2022.

---

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representada pela Secretária de Educação, **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira**, brasileira, portadora do RG nº MG-3.353.968 – SSP/MG, inscrita no CPF nº 476.911.236-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme Decreto de Nomeação nº 005/2021 e Decreto nº 2481/2018, ora denominado MUNICÍPIO, e \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Secretária, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1** - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **pães e biscoito salgado**, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir:

**LOTE I**

**(LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| ITEM      | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO   |
|-----------|--------------|---|
| <b>01</b> | 18.750 PT    | <b>BISCOITO SALGADO</b><br><br>- COMPOSIÇÃO BÁSICA:<br>- POLVILHO;<br>- OVO;<br>- ÁGUA E SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS;<br>- VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA;<br>- EMBALAGEM FILME BOPP;<br>- PESANDO 200 GRAMAS;<br>- CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.</b> |

**LOTE II**

**(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. - LOTE I)**

| ITEM      | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO  |
|-----------|--------------|--|
| <b>02</b> | 6.250 PT     | <b>BISCOITO SALGADO</b><br><br>- COMPOSIÇÃO BÁSICA:<br>- POLVILHO;<br>- OVO;<br>- ÁGUA E SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS;<br>- VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA; |





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- EMBALAGEM FILME BOPP;</li><li>- PESANDO 200 GRAMAS;</li><li>- CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;</li><li>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.</b></li></ul> |
|--|--|--|

**LOTE III**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**

| ITEM      | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO   |
|-----------|--------------|---|
| <b>03</b> | 60.000 UN    | <p><b>PÃO DE BATATA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FEITO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE</li><li>- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO</li><li>- BATATA</li><li>- AÇUCAR</li><li>- LEITE</li><li>- ÁGUA</li><li>- SAL</li><li>- FERMENTO QUÍMICO.</li><li>- PESO UNITÁRIO: 50 G</li><li>- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 20 UNIDADES, NÃO RECICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE</li><li>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA ENTREGA</li><li>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS).</b></li></ul> |

**LOTE IV**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**

| ITEM      | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO  |
|-----------|--------------|--|
| <b>04</b> | 60.000 UN    | <p><b>PÃO DE CENOURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FEITO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE</li><li>- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO</li><li>- CENOURA</li><li>- AÇUCAR</li><li>- LEITE</li><li>- ÁGUA</li><li>- SAL</li><li>- FERMENTO QUÍMICO</li><li>- PESO UNITÁRIO: 50 G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 20 UNIDADES, NÃO RECICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE</li><li>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.</li><li>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS).</b></li></ul> |

**LOTE V**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

| ITEM | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO   |
|------|--------------|---|
| 05   | 60.000 UN    | <b>PÃO DE LEITE</b><br><br>- COM SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO<br>- COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO<br>- AÇUCAR<br>- LEITE<br>- ÁGUA<br>- SAL<br>- FERMENTO QUÍMICO<br>- PESO UNITÁRIO: 50 G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 20 UNIDADES, NÃO REICLÁVEL, FECHADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE<br>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS APÓS A ENTREGA<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS).</b> |

**LOTE VI**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**

| ITEM | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO   |
|------|--------------|---|
| 06   | 60.000 UN    | <b>PÃO DE MILHO</b><br><br>- COM SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO<br>- COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO<br>- FARINHA DE MILHO OU FUBÁ<br>- AÇUCAR<br>- LEITE<br>- ÁGUA<br>- SAL<br>- FERMENTO QUÍMICO<br>- PESO UNITÁRIO: 50 G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 20 UNIDADES, NÃO REICLÁVEL, FECHADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE<br>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS APÓS A ENTREGA<br>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS).</b> |

**LOTE VII**

**(LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)**

| ITEM | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO  |
|------|--------------|--|
| 07   | 60.000 UN    | <b>PÃO INTEGRAL</b><br><br>- FEITO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE<br>- COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO<br>- AÇUCAR<br>- LEITE<br>- ÁGUA<br>- SAL E FERMENTO QUÍMICO |



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- PESO UNITÁRIO: 50 G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 20 UNIDADES, NÃO REICLÁVEL, FECHADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE</li><li>- VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS APÓS A ENTREGA</li><li>- <b>DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, DECRETO 12.486/78, RDC 90/2000 E OUTRAS).</b></li></ul> |
|--|--|---|

**CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1** - A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Educação e encaminhada à contratada através do e-mail [apoiologistico@uberabadigital.com.br](mailto:apoiologistico@uberabadigital.com.br).
- 2.2** - O início da entrega se dará no exercício de 2022, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após o envio da solicitação de entrega semanal, expedida pela Secretaria de Educação / Diretoria de Logística / Seção de Alimentação Escolar e encaminhada através do e-mail [<administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>](mailto:administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br) / (34) 3318.0770.
- 2.2.1** - As entregas serão executadas semanalmente, em cada uma das instituições de ensino (parceiras) relacionadas no ANEXO II, que faz parte integrante do Processo Licitatório, em conformidade com o calendário escolar.
- 2.3** - O recebimento ficará a cargo da coordenação da instituição, ou funcionário designado por este, sendo de responsabilidade da instituição de ensino verificar a quantidade solicitada e as especificações do objeto (qualidade), bem como a data de validade e incorruptibilidade das embalagens, a fim da assinatura nos recibos de entrega da contratada. Em caso de verificação de alguma irregularidade à Seção de Alimentação Escolar deverá ser comunicada imediatamente para as prerrogativas legais.
- 2.3.1** - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar, caso for necessário.
- 2.4** - Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 2.5** - A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização da SEMED.
- 2.5.1** - Se houver necessidade de substituição do objeto, a contratada deverá enviar o pedido à Secretaria de Administração, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.
- 2.6** - Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA.
- 2.7** - O representante do MUNICÍPIO (instituição) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2.8** - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste contrato, o MUNICÍPIO efetuará o recebimento na forma que segue:

**2.8.1 - Recebimento Provisório:** é o ato pelo qual o material será entregue no local, não aplicando a aceitação.

**2.8.2 - Recebimento Definitivo:** é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste contrato.

**2.9** - Aplicar-se-ão à este contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

**2.10** - O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.**

**CLÁUSULA III – DO VALOR**

**3.1** - O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários de:

**3.2** - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: **frete, carga, descarga, tributos** e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

**4.1.1** - Será pago à **CONTRATADA** somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.

**4.2** - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <apoiologistico@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

**4.3** - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**4.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

**4.5** - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

**4.6** - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no item 4.1 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**4.7** - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.

**4.7.1** - A empresa terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do **TCU - Tribunal de Contas da União**.

**4.8** - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

**CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED):**

⇒ 1450.12.306.107.2092.33903007.0144.4470

• **5.1.1** - Fonte de recurso: **VINCULADO**.

**5.2** - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

**CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1** - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução do fornecimento objeto deste contrato.

**6.1.1** - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na Requisição de Materiais/Serviços pela Secretaria requisitante **[SEMED]**.

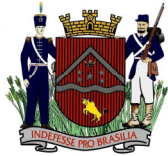
**6.1.2** - O produto e/ou serviço, objeto deste contrato, será recebido pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da Secretaria Requisitante **[SEMED]**.

**6.1.3** - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I** - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II** - acompanhar o procedimento licitatório;
- III** - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV** - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V** - controlar o prazo de vigência do Contrato, se houver;
- VI** - cuidar da prorrogação do Contrato, se houver, junto à autoridade competente.

**6.1.4** - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I** - ler atentamente o Termo de Contrato, se for o caso, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades, se for o caso.

**6.1.5** - Designar formalmente um servidor de cada instituição para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais (produtos).

**6.1.6** - A Secretaria requisitante **[SEMED]** deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento das mercadorias (produtos) ou serviço, do gestor e do fiscal do Contrato.

**6.1.7** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

**6.1.8** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SEMED** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem 6.1.6.

**6.1.9** - A atualização, caso seja necessária, será realizada pela Secretaria requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

**6.3** - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste contrato.

**6.4** - Solicitar à CONTRATADA o fornecimento do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente edital.

**6.5** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.

**6.6** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do contrato.

**6.7** - A Secretaria Requisitante **[SEMED]**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos materiais a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

**6.8** - Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, com a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou instalação dos aparelhos).

**6.9** - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

**6.10** - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato.

**6.11** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.12** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.13** - Solicitar à CONTRATADA a entrega, indicando o dia, local e horários, caso diferente do estabelecido neste contrato.
- 6.14** - Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigida.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** - Executar a entrega do objeto deste contrato em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 7.2** - A CONTRATADA deverá manter a qualidade do objeto, conforme amostra apresentada para a análise e estar de acordo com as especificações descritas neste Edital, durante toda vigência do contrato.
- 7.3** - Cumprir com os prazos de entrega determinados neste contrato, sob pena de notificação, de acordo com a legislação vigente de licitação.
- 7.4** – Responsabilizar-se integralmente pela execução contratual, conforme legislação vigente.
- 7.5** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do município.
- 7.6** - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão semanais, durante a vigência do contrato.
- 7.7** - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 7.8** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 7.9** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.10** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste contrato.
- 7.11** - Cientificar a **Secretaria Requisitante [SEMED]** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 7.12** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.13** - Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 7.14** - A CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.15** - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.
- 7.16** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 8.1** - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 8.2** - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a)** - Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b)** - **Multa**, na seguinte forma:
- b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do produto, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3)** - As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 8.3** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 8.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 8.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 8.4** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 8.5** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de Contrato





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**8.5.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**8.6** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

**9.2** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação em vigor.

**9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

**E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

Uberaba(MG),     /     /2022.

*Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira*

**Secretária de Educação**  
**MUNICÍPIO**

**Gestor do Termo de Contrato**  
**Matrícula nº**

**Fiscal do Termo de Contrato**  
**Matrícula nº**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_  
G:\DCA\SILVIA(2022)\MINUTAS\SAD\PEMINFOR (PL 195-2022 - FORNECEDOR DE PÃES E BISCOITO)